

**GERENCIA REGIONAL DE BRASILIA**

PORTRARIA nº 04/2026, de 14 de janeiro de 2026.

A Diretora da Gerência Regional de Brasília da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.228, de 7 de outubro de 2022, pelo Estatuto da Fiocruz, e pela Portaria nº 10, de 10 de janeiro de 2024, da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, institucional e operacional da Gerência Regional de Brasília;

CONSIDERANDO o afastamento oficial da Diretora e da Diretora Substituta da Gerência Regional de Brasília no período de 19 a 23 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, responsabilidade administrativa e boa governança,

**RESOLVE****1.0 - PROPÓSITO**

1.1 - Assegurar a continuidade da gestão administrativa e institucional da Gerência Regional de Brasília durante o período de afastamento oficial da Diretora e da Diretora Substituta, garantindo a regularidade dos atos administrativos e o funcionamento adequado das atividades sob sua responsabilidade.

**2.0 - OBJETIVO**

2.1 - Subdelegar competências administrativas ao servidor público, **JOSÉ ANTONIO SILVESTRE FERNANDES NETO**, Analista de Gestão em Saúde, matrícula SIAPE nº 1901028, na função de Chefe de Gabinete da Fiocruz Brasília, para a prática de atos de gestão ordinária no âmbito da Gerência Regional de Brasília, durante o período de 19 a 23 de janeiro de 2026.

**3.0 - DA SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

3.1 - Ficam subdelegadas ao Chefe de Gabinete da Fiocruz Brasília, no período de 19 a 23 de janeiro de 2026, as competências administrativas necessárias à gestão ordinária da Gerência Regional de Brasília.

3.2 - A subdelegação comprehende, no âmbito da GEREB, a prática dos seguintes atos:

- I – despachar expedientes administrativos de rotina;
- II – autorizar e assinar documentos administrativos internos e externos;
- III – autorizar despesas e pagamentos de caráter ordinário, observadas a legislação vigente e as normas internas da Fiocruz;
- IV – assinar notas de empenho, ordens bancárias, ordens de pagamento e demais atos necessários à execução orçamentária e financeira, quando cabíveis;
- V – adotar providências administrativas indispensáveis à continuidade dos serviços e atividades da Gerência Regional

#### 4.0 - DAS VEDAÇÕES

4.1 - A subdelegação prevista nesta Portaria não se aplica a atos que envolvam:

I – celebração de convênios, termos de execução descentralizada, contratos de repasse ou quaisquer instrumentos que impliquem transferência de recursos;

II – matérias de competência exclusiva da Presidência da Fiocruz;

III – decisões de caráter estratégico ou estrutural que extrapolam a gestão administrativa ordinária.

#### 5.0 - DA PUBLICIDADE E RESPONSABILIDADE DOS ATOS

5.1 - Os atos praticados com fundamento nesta Portaria deverão mencionar expressamente esta subdelegação.

5.2 - O exercício das competências subdelegadas observará, em todos os casos, a legislação vigente, os normativos internos da Fiocruz e os princípios da Administração Pública.

#### 6.0 - DA VIGÊNCIA

6.1 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação interna, produzindo efeitos exclusivamente no período de 19 a 23 de janeiro de 2026, ficando automaticamente revogada ao término desse prazo.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS, Diretora**, em 14/01/2026, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5814763** e o código CRC **482D5764**.